



Município de Coronel Pilar
 CNPJ: 04.215.013/0001-39
 Av. 25 de Julho, 538
 CORONEL PILAR / RS - 95726-000
 Telefone: (54) 3435-1115

**Solicitação de Compra de
 Material/Serviços nº 2024/463**

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 01/07/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	5	27	812	11	2430	1	333903104000000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4943	R\$8.801,20
								333903100000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4942	

Projeto: REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS
 Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
 Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4943	3722 - TROFÉU 75CM	UN	1,0000	249,0000	249,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			249,0000	249,00
2	4943	22119 - TROFÉU 70CM	UN	1,0000	247,0000	247,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			247,0000	247,00
3	4943	24261 - TROFÉU 65cm	UN	1,0000	245,0000	245,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			245,0000	245,00
4	4943	13683 - TROFÉU 60 CM	UN	1,0000	243,0000	243,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			243,0000	243,00
5	4943	7580 - TROFÉU PARTICIPAÇÃO	UN	6,0000	189,0000	1.134,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			189,0000	1.134,00
6	4943	24256 - TROFÉU CAMPEÃO	UN	1,0000	247,0000	247,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			247,0000	247,00
7	4943	24255 - TROFÉU VICE CAMPEÃO	UN	1,0000	245,0000	245,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			245,0000	245,00
8	4943	7578 - TROFÉU 3º LUGAR	UN	1,0000	243,0000	243,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			243,0000	243,00
9	4943	12067 - TROFÉU 4º LUGAR	UN	1,0000	240,0000	240,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			240,0000	240,00
10	4943	14105 - TROFÉU 100cm CAMPEÃO	UN	1,0000	359,0000	359,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			359,0000	359,00
11	4943	14867 - TROFÉU 95CM	UN	1,0000	357,0000	357,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			357,0000	357,00
12	4943	22118 - TROFÉU 80CM	UN	1,0000	355,0000	355,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			355,0000	355,00
13	4943	7579 - TROFÉU 4º LUGAR 75CM	UN	1,0000	353,0000	353,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			353,0000	353,00
14	4943	24258 - TROFÉU 110cm	UN	1,0000	449,0000	449,00
	Fornecedor					
		11765 - ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA			449,0000	449,00
15	4943	24257 - TROFÉU 105cm	UN	1,0000	429,0000	429,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Und	Troféu de campeão para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 75 cm. Com figura de jogo de cartas.
2	1	Und	Troféu de vice-campeão para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 70 cm. Com figura de jogo de cartas.
3	1	Und	Troféu de 3º colocado para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 65 cm. Com figura de jogo de cartas.
4	1	Und	Troféu de 4º colocado para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 60 cm. Com figura de jogo de cartas.
5	6	Und	Troféu de Participação, base mdf e figura em metal de no mínimo 55 cm. Diversas modalidades (jogo de cartas, bocha).
6	1	Und	Troféu Campeão para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 70 cm. Com figura de jogador de bocha.
7	1	Und	Troféu vice-campeão para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 65 cm. Com figura de jogador de bocha.
8	1	Und	Troféu 3º colocado para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 60 cm. Com figura de jogador de bocha.
9	1	Und	Troféu 4º colocado para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 55 cm. Com figura de jogador de bocha.
10	1	Und	Troféu campeão para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 100 cm. Com figura de jogador de bocha.
11	1	Und	Troféu vice-campeão para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 95 cm. Com figura de jogador de bocha.
12	1	Und	Troféu 3º colocado para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 80 cm. Com figura de jogador de bocha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer organiza diversas competições ao longo do ano nas mais variadas modalidades.

A premiação, seja ela coletiva, através de troféus, ou individual através de medalhas e/ou ainda reconhecimento pelo seu desempenho acima da média, reconhecendo assim o papel de destaque de alguns participantes, são uma forma tangível de reconhecer o esforço, a dedicação e o talento dos atletas. Elas servem como um lembrete físico das conquistas alcançadas, incentivam os atletas a se esforçarem mais e a melhorarem suas habilidades, ajudam a promover uma competição saudável, servem como um registro histórico das competições e também despertam e incentivam o hábito da prática esportiva.

Dessa forma, justifica-se a aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 48 – Premiações desportivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais a serem adquiridos seguem em planilha anexa.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.

Neste sentido, a indicação de potenciais Fornecedores(as) e preços ofertados seguem em planilha anexa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 8.801,20 (oito mil oitocentos e um reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisições de materiais, entendemos não ser viável para a Administração Municipal possuir mais de um(a) contratado(a) para a execução do Contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestora do Contrato a servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Renata Delazzeri Endrizzi, Diretora de Departamento.

BE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para as aquisições dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 25 de junho de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de premiações para os diversos campeonatos promovidos pelo Município para o ano de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do CONTRATO o(a) FORNECEDOR(A) deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;
- b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- c) manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos as eventuais interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. Prazo: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitará as quantidades de materiais contratados conforme necessidade e demanda. O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

4.2.2. Local: Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Villas Boas – Rua Francisco Letrari, 365. Das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

4.2.3. Condições de entrega:

a) o(a) FORNECEDOR(A) tem o dever de fornecer Nota Fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a Nota Fiscal correspondente.

4.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do CONTRATO, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização do material entregue pelo(a) CONTRATADO(A);

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente Edital.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre as proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.3. A contratada deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar materiais fornecidos pelo Contratado(a).

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestora do Contrato a servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Renata Delazzeri Endrizzi, Diretora de Departamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento e a aprovação da Fiscal do Contrato, de acordo com o Empenho, por meio de depósito bancário.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, ao(à) Fornecedor(a) que estiver quite com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado dos materiais, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 8.801,20 (oito mil oitocentos e um reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 5 – DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE 2430 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS

3.3.3.90.31.04.00.00.00 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS (4943)

Coronel Pilar, 25 de junho de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Artes Design Comércio de Premiações Eirelli	AD Premiações	Top Premiações
1	1	Und	Troféu de campeão para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 75 cm. Com figura de jogo de cartas.	R\$ 249,00	R\$ 383,00	R\$ 358,90
2	1	Und	Troféu de vice-campeão para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 70 cm. Com figura de jogo de cartas.	R\$ 247,00	R\$ 379,00	R\$ 355,90
3	1	Und	Troféu de 3ª colocado para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 65 cm. Com figura de jogo de cartas.	R\$ 245,00	R\$ 375,00	R\$ 352,90
4	1	Und	Troféu de 4ª colocado para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 60 cm. Com figura de jogo de cartas.	R\$ 243,00	R\$ 371,00	R\$ 349,90
5	6	Und	Troféu de Participação, base mdf e figura em metal de no mínimo 55 cm. Diversas modalidades (jogo de cartas, bocha).	R\$ 189,00	R\$ 367,00	R\$ 344,90
6	1	Und	Troféu Campeão para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 70 cm. Com figura de jogador de bocha.	R\$ 247,00	R\$ 379,00	R\$ 355,90
7	1	Und	Troféu vice-campeão para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 65 cm. Com figura de jogador de bocha.	R\$ 245,00	R\$ 375,00	R\$ 352,90
8	1	Und	Troféu 3ª colocado para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 60 cm. Com figura de jogador de bocha.	R\$ 243,00	R\$ 371,00	R\$ 349,90
9	1	Und	Troféu 4ª colocado para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 55 cm. Com figura de jogador de bocha.	R\$ 240,00	R\$ 367,00	R\$ 344,90
10	1	Und	Troféu campeão para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 100 cm. Com figura de jogador de bocha.	R\$ 359,00	R\$ 479,00	R\$ 515,90
11	1	Und	Troféu vice-campeão para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 95 cm. Com figura de jogador de bocha.	R\$ 357,00	R\$ 459,00	R\$ 510,90
12	1	Und	Troféu 3ª colocado para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 80 cm. Com figura de jogador de bocha.	R\$ 355,00	R\$ 439,00	R\$ 505,90
13	1	Und	Troféu 4ª colocado para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 75 cm. Com figura de jogador de bocha.	R\$ 353,00	R\$ 383,00	R\$ 358,90
14	1	Und	Troféu de campeão para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 110 cm. Para Série Ouro.	R\$ 449,00	R\$ 519,00	R\$ 525,90
15	1	Und	Troféu vice-campeão para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 105 cm. Para Série Ouro.	R\$ 429,00	R\$ 499,00	R\$ 520,90
16	1	Und	Troféu de campeão para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 100 cm. Para Série Prata.	R\$ 409,00	R\$ 479,00	R\$ 515,90
17	1	Und	Troféu vice-campeão para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 80 cm. Para Série Prata.	R\$ 399,00	R\$ 439,00	R\$ 505,90

pe

18	1	Und	Troféu de Participação para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 55 cm.	R\$	259,00	R\$	367,00	R\$	344,90
19	1	Und	Troféu de Disciplina para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 65 cm.	R\$	268,00	R\$	375,00	R\$	352,90
20	2	Und	Troféu goleador, base em mdf e figura em metal de no mínimo 20 cm.	R\$	189,00	R\$	209,00	R\$	198,90
21	2	Und	Troféu goleiro menos vazado, base em mdf e figura em metal de no mínimo 20 cm.	R\$	189,00	R\$	209,00	R\$	198,90
22	120	Und	Medalhas de no mínimo 0,5cm de diâmetro para campeão e vice campeão, em metal com tirante/fitilho	R\$	10,96	R\$	12,35	R\$	11,96
Total	-	-		R\$	8.801,20	R\$	11.958,00	R\$	11.779,40

BR

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Und	Troféu de campeão para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 75 cm. Com figura de jogo de cartas.
2	1	Und	Troféu de vice-campeão para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 70 cm. Com figura de jogo de cartas.
3	1	Und	Troféu de 3º colocado para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 65 cm. Com figura de jogo de cartas.
4	1	Und	Troféu de 4º colocado para Campeonato Municipal de Bisca, base mdf e figura em metal de no mínimo 60 cm. Com figura de jogo de cartas.
5	6	Und	Troféu de Participação, base mdf e figura em metal de no mínimo 55 cm. Diversas modalidades (jogo de cartas, bocha).
6	1	Und	Troféu Campeão para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 70 cm. Com figura de jogador de bocha.
7	1	Und	Troféu vice-campeão para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 65 cm. Com figura de jogador de bocha.
8	1	Und	Troféu 3º colocado para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 60 cm. Com figura de jogador de bocha.
9	1	Und	Troféu 4º colocado para Torneio Início de Bochas, base mdf e figura em metal de no mínimo 55 cm. Com figura de jogador de bocha.
10	1	Und	Troféu campeão para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 100 cm. Com figura de jogador de bocha.
11	1	Und	Troféu vice-campeão para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 95 cm. Com figura de jogador de bocha.
12	1	Und	Troféu 3º colocado para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 80 cm. Com figura de jogador de bocha.
13	1	Und	Troféu 4º colocado para Campeonato Municipal de Bocha, base mdf e figura em metal de no mínimo 75 cm. Com figura de jogador de bocha.
14	1	Und	Troféu de campeão para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 110 cm. Para Série Ouro.
15	1	Und	Troféu vice-campeão para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 105 cm. Para Série Ouro.
16	1	Und	Troféu de campeão para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 100 cm. Para Série Prata.
17	1	Und	Troféu vice-campeão para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 80 cm. Para Série Prata.
18	1	Und	Troféu de Participação para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 55 cm.
19	1	Und	Troféu de Disciplina para Campeonato Municipal de futebol de campo, base mdf e figura em metal de no mínimo 65 cm.
20	2	Und	Troféu goleador, base em mdf e figura em metal de no mínimo 20 cm.
21	2	Und	Troféu goleiro menos vazado, base em mdf e figura em metal de no mínimo 20 cm.
22	120	Und	Medalhas de no mínimo 0,5cm de diâmetro para campeão e vice campeão, em metal com tirante/fitilho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 156/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa ARTES DESING COMERCIO DE PREMIAÇÕES LTDA.

Coronel Pilar, 02 de julho de 2024.

LUCIANO
CONTINI:916
33311015

Assinado de forma
digital por LUCIANO
CONTINI:91633311015
Dados: 2024.07.03
14:43:12 -03'00'

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal